

A partir de 5 de agosto de 2020

Aumentarão os produtos que você pode trazer ao Japão **passando apenas pela inspeção de importação!**



Plantas que não necessitam do certificado fitossanitário emitido pelo órgão governamental do país exportador

(⚠️ Necessitam passar pela inspeção de importação) Para mais informações, vide o verso →



Café cru em grão



Cenoura medicinal(seca)



Nabo seco em tiras



Pimenta em pó

Ao trazer plantas ao Japão, é preciso **apresentar o certificado fitossanitário emitido pelo órgão governamental do país exportador** e passar pela inspeção de importação feita por um oficial de proteção de plantas, com base na Lei de Proteção de Plantas.

No entanto, as seguintes plantas não necessitam do certificado fitossanitário. **(*1)**

Plantas que não necessitam do certificado fitossanitário (Necessitam da inspeção de importação)

◆ **Produtos secos e processados** (triturados, esmagados, pulverizados, comprimidos)

Ex.: pimenta em pó, nabo seco em tiras, flocos de aveia, soja triturada, canela em pau, alcaçuz, etc.

◆ **Produtos secos**

Ex.: cenoura medicinal, café em grão, semente de girassol (comestível), broto de samambaia, anis estrelado, etc. **(*2)**

◆ **Produtos congelados** (exceto nozes com casca)

***1** Produtos utilizados em cultivo, ração, fertilizante e materiais de produção agrícola ou florestal necessitam do certificado fitossanitário.

***2** Quanto a grãos (arroz, painço, milho, trigo sarraceno, trigo, etc.), feijão (soja, feijão azuki, amendoim, etc.), madeira, semente de cacau, gergelim, fruta seca de tamarindo, coentro, flores secas (alguns tipos), medicina chinesa (alguns tipos), condimentos (alguns tipos), etc., necessitam do certificado fitossanitário mesmo sendo secos.

Consulte o website da Estação de Proteção de Plantas para saber exemplos de demais plantas

Website da Estação de Proteção de Plantas "Sobre a revisão de plantas isentas do certificado fitossanitário"
URL : <https://www.maff.go.jp/pps/j/introduction/import/ipcfuyou/index.html>



Se o certificado fitossanitário não for apresentado para plantas que necessitam dele, estas serão descartadas com base na Lei de Proteção de Plantas.

Sanções legais poderão ocorrer em casos de violação, tais como importações sem certificado fitossanitário ou sem inspeção de importação: **detenção por até 3 anos ou multa de até 3 milhão de ienes.**

Algumas plantas são proibidas de serem trazidas ao Japão. Para mais informações, contate a estação de proteção de plantas.

Contato das principais estações de proteção de plantas

● Estação de Proteção de Plantas de Yokohama

+81 - 45 - 211 - 7153

● Estação de Proteção de Plantas de Nagoya

+81 - 52 - 651 - 0112

● Estação de Proteção de Plantas de Kobe

+81 - 78 - 331 - 2386

● Estação de Proteção de Plantas de Moji

+81 - 93 - 321 - 2601

● Estação de Proteção de Plantas de Naha

+81 - 98 - 868 - 2850